



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39 E-MAIL: saaecuruca@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017-SAAE: objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor ao CONTRATO Nº 001/2017-SAAE, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

1. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este controle interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º termo aditivo ao contrato Nº 001/2017-SAAE, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência e do valor ao CONTRATO Nº 001/2017-SAAE, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2. OBJETO

O segundo Aditamento correspondente ao contrato Nº 001/2017-SAAE, firmado entre O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, representado neste ato pela Sra. **NARRARI DOS SANTOS COSTA**, Diretora Geral, e a empresa **VICENTE A. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.763.265/0001-44, cujo objetivo é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 2º termo aditivo ao contrato Nº 001/2017-SAAE.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 04.553.079/0001-39 E-MAIL: saaecuruca@gmail.com

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal. É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 16 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559